



EDITAL DE CONCURSO n.º 01/2023 – CCTG

Prêmio Troféu Gralha Azul – 40ª Edição/2023

O Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado da Cultura –SEEC torna público, a realização de procedimento licitatório, na modalidade CONCURSO, para premiação aos profissionais do teatro paranaense que mais se destacaram nas categorias estabelecidas neste Edital.

O presente Edital regulamenta o Concurso de Seleção e Concessão de Prêmio do “Troféu Gralha Azul – 40ª Edição”, estabelecendo os requisitos e demais condições a serem satisfeitos pelos interessados e as obrigações do Centro Cultural Teatro Guaíra, sendo-lhe aplicável as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

O período para cadastro é do dia 1º de maio a 05 de novembro de 2023, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

As publicações referentes a este Edital deverão ser acompanhadas pelo site do CCTG www.teatroguaira.pr.gov.br/.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitações do CCTG, designados pela Portaria 012/2023-DIPRE/CCTG.

e-mail: trofeugralhaazul2023@gmail.com

Telefone: 3304-7900

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

Durante o trâmite do Concurso, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados junto à Comissão Especial de Licitação.

Este Edital pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite fixada para encerramento das inscrições ou até 2 (dois) dias úteis por qualquer interessado em participar do concurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Concurso nº 01/2023 “Prêmio Troféu Gralha Azul – 40ª Edição” o cadastro, julgamento e premiação de Companhias e profissionais do teatro paranaense que mais se destacaram nas categorias estabelecidas abaixo:

- a) Espetáculo;
- b) Espetáculo para Criança;
- c) Espetáculo online;
- d) Direção;
- e) Direção Espetáculo para Crianças;
- f) Atriz;
- g) Ator;



- h) Atriz coadjuvante;
- i) Ator coadjuvante;
- j) Atriz espetáculo para crianças;
- k) Ator espetáculo para crianças;
- l) Iluminação;
- m) Sonoplastia/ Composição musical;
- n) Figurino;
- o) Cenário;
- p) Dramaturgia Teatral;
- q) Maquiagem/ Caracterização.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. O presente Concurso visa o reconhecimento, valorização e incentivo ao talento do artista paranaense, bem como a qualidade da produção teatral profissional do Paraná.
- 2.2. O Concurso de Seleção e Concessão de Prêmio do “Troféu Gralha Azul – 40ª Edição” será realizado com as seguintes etapas: cadastro; julgamento e; premiação.
- 2.3. Entende-se por profissional o artista portador de Registro Profissional, conforme legislação vigente.
- 2.4. Entende-se por Produção Teatral Profissional, as produções em que ao menos 90% dos envolvidos na montagem sejam habilitados profissionalmente nas funções por eles desenvolvidas, sendo que não poderá concorrer a premiação.
- 2.5. Entende-se por espetáculo online, a produção feita para o formato virtual (leitura dramática, transposição dramatúrgica para o formato online, criação teatral para formato online, etc).
 - 2.5.1. O material artístico inscrito pelo grupo/cia deverá conter um mínimo de 3min de exibição e máximo de 60min.
 - 2.5.1.1. Entende-se por tempo de exibição a apresentação do material sem créditos de título, sejam cartelas iniciais ou finais com ficha técnica ou título.
 - 2.5.2. Não serão considerados a simples exibição de registro em vídeo de montagens teatrais pré existentes, bem como clipoemas, curtas, médias e longas metragens com linguagem prioritariamente audiovisual e/ou cinematográfica.
- 2.6. A função de direção teatral deverá ser exercida por profissional devidamente habilitado.
- 2.7. Serão aceitos cadastros para melhor “direção coletiva” desde que todos os artistas envolvidos no espetáculo possuam registro profissional, sendo necessário a indicação de um diretor para fins cadastrais.
- 2.8. Podem concorrer ao prêmio Companhias e artistas profissionais integrantes da encenação, independente do local de sua residência/domicílio, desde que dentro do Estado do Paraná.

3. ETAPA: CADASTRO

- 3.1. A etapa cadastro é a fase que as Companhias têm a oportunidade de preencherem o formulário para serem julgadas nas categorias indicadas no item 1.1 do presente edital.
- 3.2. O período para cadastro é do dia 1º de maio a 05 de novembro de 2023, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 3.3. Os cadastros são gratuitos e poderão ser efetuadas somente através do site www.teatroguaira.pr.gov.br/.



3.4. O cadastro deverá ser realizado pelo responsável legal pela Companhia.

3.4.1. O preenchimento do cadastro deverá ocorrer, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência do início da temporada;

3.4.1.1. Para o espetáculo online é exigido que a temporada tenha ocorrido no período de 1º de março de 2020 a 31 de dezembro de 2022;

3.4.2. Deverá ser informado o período, horários e locais das apresentações, para fins de julgamento;

3.4.3. O Responsável Legal deverá preencher a ficha de cada um dos componentes que desejarem concorrer a essa premiação, informando nome completo, nome artístico, RG (com data de expedição), CPF, PIS, endereço completo e informações bancárias para recebimento do prêmio, caso vença.

3.5. As Companhias deverão observar os seguintes critérios para realizar o cadastro:

I. Para as categorias Espetáculos e Espetáculos para crianças será exigido:

a) Estreia das apresentações em janeiro de 2022 até novembro de 2023. Caso o espetáculo já tenha saído de cartaz, antes da publicação deste edital, será necessário realizar 02 (duas) apresentações, para possibilitar o julgamento pela Comissão;

b) Será exigido, no mínimo, 12 (doze) apresentações, de forma consecutiva ou não.

c) Para as Companhias localizadas em outro município que não seja Curitiba/PR, será exigido, ao menos, 02 (duas) apresentações na capital do Estado do Paraná.

II. Para a categoria Espetáculos Online será exigido:

a) A disponibilização do material artístico entre os meses de março de 2020 a dezembro de 2022.

3.5.3. O não cumprimento desse requisito inabilita a Companhia para a etapa de julgamento.

3.6. A Companhia fica impedida de cadastrar espetáculo que já foi julgado em Edições anteriores do Troféu Gralha Azul.

3.7. É vedado o cadastro de produções na categoria de espetáculos realizados por órgão público.

3.8. A Companhia será responsável por todas as informações constantes na ficha de cadastro devendo esclarecer, inclusive, se há elenco duplo e outras considerações relevantes e específicas.

3.9. A Companhia cadastrada não poderá ter nenhuma relação com qualquer jurado.

3.10. Os cadastros que não atenderem ao disposto neste edital serão indeferidos.

3.11. Eventuais dúvidas sobre o processo de cadastro poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico trofeugralhaazul2023@gmail.com

4. ETAPA: JULGAMENTO

4.1. A etapa Julgamento é a fase que a Comissão Julgadora assistirá todas as Companhias que realizaram a etapa de cadastro, com o objetivo de avaliar as produções e profissionais, dentro dos critérios abaixo discriminados, que mais se destacaram.

4.2. O período para julgamento é do dia 1º de maio a 20 de novembro de 2023, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.3. Os critérios de avaliação adotados pela Comissão Julgadora para a análise das produções e profissionais são os seguintes:

4.3.1. Categoria: Espetáculo/ Espetáculo para criança

a) Concepção cênica;

I. Dramaturgia;

II. Interpretação;



- b) Figurino;
- c) Cenário;
- d) Iluminação;
- e) Sonoplastia

4.3.2. Categoria: Atores e Atrizes

- a) Interpretação;
 - I. Composição do personagem;
 - II. Voz;

4.3.3. Categoria: Espetáculo Online

- a) Será avaliado a capacidade de adaptação, desenvolvimento e transposição da linguagem teatral para o ambiente online, seja enquanto plataforma ou linguagem.

4.3.4. Categoria: Demais categorias

- a) Projeto;
- b) Execução;

4.4. A etapa de julgamento será realizada por Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim, e que terá o nome de seus membros divulgados através de Portaria expedida pelo Centro Cultural Teatro Guaíra, divulgada na sequência da publicação deste edital.

4.5. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, designados por meio de portaria expedida pelo Centro Cultural Teatro Guaíra.

4.5.1. Todos os membros da Comissão assistirão os espetáculos inscritos, inclusive os suplentes.

4.6. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro efetivo da Comissão Julgadora, será convocado o membro suplente.

4.7. Durante a avaliação o responsável legal deverá fornecer ao jurado o programa do espetáculo (físico ou em versão digital).

4.7.1 As informações contidas na ficha técnica no programa disponibilizado deverá ser a mesma do cadastro.

4.8. Cada membro da Comissão Julgadora analisará de forma individualizada o espetáculo, pontuando as categorias e funções com notas de 01 (um) a 10 (dez), considerando o ½ (meio) ponto, e justificando sua decisão.

4.9. Os resultados preliminares, que informarão as melhores produções e profissionais, serão publicados no site www.teatroguaira.pr.gov.br. Na data de 24 de novembro de 2023.

4.10. Caso ocorra empate na primeira colocação da categoria julgada, não haverá critério de desempate, devendo o prêmio ser dividido entre os vencedores.

6. ETAPA: PREMIAÇÃO

6.1. A etapa Premiação é a fase que será conhecida e divulgada as Companhias ganhadoras em cada categoria.

6.2. A etapa Premiação será realizada no mês de dezembro de 2023, e consistirá na entrega de estatueta e prêmio em dinheiro aos vencedores da seguinte forma:

- a) Categorias Espetáculo e Espetáculo para Criança → Prêmio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada vencedor;
- b) Demais categorias → Prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada vencedor.



c) Categoria Espetáculo online para contemplar até 05 Companhias → Prêmio de 6.000,00 (seis mil reais) para cada vencedor.

6.3. As premiações acima indicadas correspondem aos valores brutos pagos aos vencedores, sobre os quais será deduzido o montante concernente ao Imposto de Renda devido e demais impostos previstos na legislação vigente.

6.4. O pagamento da importância líquida relacionada ao prêmio deverá ser realizado através de depósito em conta corrente de titularidade do vencedor e que não apresente irregularidade junto ao Fisco.

6.5. As despesas concernentes à premiação correrão à conta da Dotação Orçamentária 05132.5132.13.392.15.6199, natureza de despesa 33.90.3105, fonte de recursos 100.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Não poderão participar deste Concurso:

7.1.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade integrante do Centro Cultural teatro Guaíra.

7.1.2 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Centro Cultural Teatro Guaíra.

DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultada a Comissão Especial de Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

O ônus da participação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade de cada companhia.

A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Concurso.